



CONTRATO N° 112/2024

Processo Administrativo nº 001.0005232/2024 – Dispensa Eletrônica nº 014/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE E A EMPRESA PT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS-ME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TABLETS, PARA SER UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 002.300.953-90, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.169.346/0001-56, por intermédio de seu representante legal, Sr. PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.982.851 Órgão expedidor SSP-PI e do C.P.F nº 040.238.403-27, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº 014/2024 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0005232/2024, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tablets, para ser utilizado pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA fornecerá os objetos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 A vigência contratual será de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

2.2 Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato, através do gerenciamento da Unidade Requisitante da Contratação.

2.3. Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos produtos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que gere ônus de



qualquer natureza para a Contratante.

2.4. **O prazo acima estipulado poderá ser dilatado, desde que por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Contratante.**

2.5. O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma provisória durante o prazo de 05 (cinco) dias, prazo este necessário para verificação das especificações, qualidade e atendimento integral do objeto. Depois da verificação de conformidade do objeto, deverá ser recebido em caráter definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Caso o objeto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 02 (dois) dias, seja efetivado a reposição do material.

2.7. Os Produtos deverão ser entregues de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do fornecedor, quantidade e demais informações técnicas relevantes à identificação dos produtos.

2.8. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

2.9. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.

2.10. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.

2.11. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscientos e oitenta reais) destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, conforme abaixo:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE TABLETS

| LOTE I AQUISIÇÃO DE TABLETS | | | | | | |
|---|--|------|-------|---------|--------------|----------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1. | TABLET – TABLET COM CANETA, TELA DE 8,7 OU SUPERIOR 64 GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, ANDROID 13.0 OTAC-CORE WI-FI 4G, NANO CHIP, CÂMERA TRASEIRA 8MP, FRONTAL 2MP GPS, CAPACIDADE DE BATERIA 5.100MAH, PROCESSADOR OCTA-CORE., MARCA: SANSUNG, MODELO : TABLET SANSUNG A9 EE, 64GB, 4G, WIFI, TELA DE 8.7", ANDROID 13, GRAFITE - SM-X115NZAAL05 | UNID | 40 | SANSUNG | R\$ 1.167,00 | R\$ 46.680,00 |
| VALOR TOTAL LOTE I (quarenta e seis mil seiscientos e oitenta reais) | | | | | | R\$ 46.680,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos objetos correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:



| ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO/ATIVIDADE | FONTE DE RECURSOS | PROGRAMA DE TRABALHO |
|---------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| 4.4.90.52 | 1015 | 500/601/775 | 10.301.0009.1015 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de fornecimento, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de fornecimento do objeto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que o fornecimento dos materiais ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos materiais e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;



- 7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.2.10. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.
- 7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:
- 7.4.1. Expedir as Autorizações de fornecimento e Nota de Empenho;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A contratante designará a servidora Luciana da Silva Brandão Veras, portadora do CPF:013.884.293-06, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo 001.0005232/2024, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 014/2024, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRACURUCA - PI 07 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente



RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO

Data: 15/05/2024 10:56:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ILMA. SRA. RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FRANCILANDIO
THIERES DE CARVALHO
SILVA:45169346000156

Assinado de forma digital por

FRANCILANDIO THIERES DE

CARVALHO SILVA:45169346000156

Dados: 2024.05.15 09:43:15 -03'00'

FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA-ME
CNPJ sob nº 45.169.346/0001-56
CONTRATADO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

Referência: Dispensa Eletrônica nº 014/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001.0005232/2024.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 002.300.953-90, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.169.346/0001-56, por intermédio de seu representante legal, Sr. PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.982.851 Órgão expedidor SSP-PI e do C.P.F nº 040.238.403-27.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tablets, para ser utilizado pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 052/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; FONTE DE RECURSO: 500/601/775; PROJETO/ATIVIDADE: 1015; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0009.1015.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Ilma. Sra. RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 002.300.953-90, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.169.346/0001-56, por intermédio de seu representante legal, Sr. PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.982.851 Órgão expedidor SSP-PI e do C.P.F nº 040.238.403-27.

Piracuruca – PI, 02 de maio de 2024.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação



Id:0B62147C0380DAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

Referência: Dispensa Eletrônica nº 014/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001.0005232/2024.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 002.300.953-90, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.169.346/0001-56, por intermédio de seu representante legal, Sr. PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.982.851 Órgão expedidor SSP-PI e do C.P.F nº 040.238.403-27.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tablets, para ser utilizado pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 052/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais). FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; FONTE DE RECURSO: 500/601/775; PROJETO/ATIVIDADE: 1015; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0009.1015.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Ilma. Sra. RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 002.300.953-90, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.169.346/0001-56, por intermédio de seu representante legal, Sr. PABLO BRIAN DE SOUSA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.982.851 Órgão expedidor SSP-PI e do C.P.F nº 040.238.403-27.

Piracuruca - PI, 02 de maio de 2024.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

Id:07384412EAE2DB58



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002609/2024

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2024

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes [eletrônicos, eletrodomésticos, refrigeração, móveis (mobiliários)] para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência deste edital.

TERMO DE CANCELAMENTO NA FORMA DE ATA

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, o Município de Piracuruca/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, inscrita no C.N.L.P.J nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 922.735.213-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve CANCELAR os preços registrados para Ata de Registro de Preços Nº 05/2024 Pregão Eletrônico Nº 005/2024, item 1 do LOTE I, apresentados pelo fornecedor: M V COMERCIO LTDA, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, sediada no Rua Doutora Nise da Silveira, nº 60 - LOJA 108 GALERIA, Bairro: ANTARES, CEP: 57.082-037, Maceió/AL por intermédio de seu representante legal o Sr. DEISIANE NAYARA WANDERLEY PINTO, inscrito no CPF nº 086.455.364-12, em face da inexecução do fornecimento do objeto pela empresa detentora dos preços registrados, o que faz na forma da legislação pelas razões abaixo delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NOTIFICAÇÃO

1.1 O cancelamento dos preços registrados pela: M V COMERCIO LTDA, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, para o item 1 do LOTE I da ARP Nº 005/2024, se justifica em razão do não atendimento ao pedido realizado via e-mail em 15/04/2024 junto a DETENTORA, visando o fornecimento do material CONJUNTO DO ALUNO - MESA: COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 LIVREIRO EM VERGALHÃO 4.2 PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPO EM LAMINADO EM 15MM MED.: 40 X 60 E CADEIRA: COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 PINTURA ELETROSTÁTICA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO SELADO E ENVERNIZADO, MARCA: MOVEPLAST, o qual teve seu preço registrado em Ata; que a DETENTORA, não forneceu até a presente data, incidindo da hipótese do inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21; que a DETENTORA, fora notificada via e-mail por diversas vezes pela Administração, para o cumprimento do objeto do contrato.

1.2 O Cancelamento ainda se justifica que o atraso está prejudicando o acesso dos alunos a escola pela ausência de carteiras e outros materiais que são essenciais para o regular funcionamento e atendimento a essas crianças, então, não podendo a administração esperar o fornecimento em prazo indeterminado por parte da empresa detentora dos preços registrados, inobservado o fornecimento no prazo fixado no edital.

1.3 A inexecução no fornecimento do objeto nos prazos fixados na Autorização de Fornecimento, Edital e Ata de Registro de Preços revela o desprezo da empresa detentora dos preços

Rua Rui Barbosa nº 289, centro - Piracuruca/PI - CEP: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1386 - www.piracuruca.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

registrados com a administração municipal, considerando que, mesmo tendo recebido Autorização para fornecer o citado material, a empresa detentora dos preços registrados não efetuou o fornecimento no prazo fixado no item 6.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico - SRP Nº 005/2024

1.4 A má fé no cumprimento das obrigações assumidas pela M V COMERCIO LTDA, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, é demonstrada ainda pela declaração firmada pela licitante atestando que tomou conhecimento e aceitou todas as regras e condições fixadas no Edital e seus anexos, bem como pelo fato de declaração firmada pela empresa se comprometendo a executar o fornecimento dos materiais nos prazos e condições previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITENS DO LOTE I DA ARP Nº 005/2024.

2.1 A presente rescisão se justifica em face do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público, revelado não só através da maximização dos escassos Recursos Públicos Municipais, considerando que, efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e o fornecimento integral dos materiais solicitado, considerando que, o não fornecimento dos materiais poderá retardar a inauguração da escola e seu funcionamento.

2.2 Assim a lavratura do Termo de Cancelamento unilateral dos Preços registrados pela empresa: M V COMERCIO LTDA, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, para o fornecimento de CONJUNTO DO ALUNO - MESA: COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 LIVREIRO EM VERGALHÃO 4.2 PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPO EM LAMINADO EM 15MM MED.: 40 X 60 E CADEIRA: COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 PINTURA ELETROSTÁTICA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO SELADO E ENVERNIZADO, MARCA: MOVEPLAST, constante do LOTE 1, item I da ARP 005/2024, tem como fundamento no item 6. da Ata de Registro de preços do Pregão Eletrônico nº 0005/2024 Edital do produzindo seus efeitos a partir da presente data.

2.3 O cancelamento unilateral dos preços registrados para os itens do LOTE I e item 1, registrados pela empresa: M V COMERCIO LTDA, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, encontra guarida ainda nos princípios norteadores da Administração Pública consagrado no Art. 37 da CF/88, sobretudo o da eficiência administrativa e da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

3.1 Conforme disposto no item 8, 8.1 e 8.1.1 da ARP 05/2024, o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador do SRP, dar por cancelado os preços registrados pelo fornecedor: M V COMERCIO LTDA, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, detentor dos preços registrados para os itens LOTE I, item 1, não subsistindo, a partir da assinatura deste termo nenhuma obrigação a ser adimplida pelas partes.

3.2 O cancelamento dos preços registrados, não afasta a aplicação das penalidades legais previstas no Edital e seus anexos que deverá ser processada em procedimento próprio, observando-se em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DE NOTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Rua Rui Barbosa nº 289, centro - Piracuruca/PI - CEP: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1386 - www.piracuruca.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

4.1 O presente TERMO de cancelamento dos preços registrados pela empresa: M V COMERCIO LTDA, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, do lote I, inciso 1, oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, referente aos preços registrados para o item do LOTE I, inciso 1- será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

4.2 Determino ainda a notificação do fornecedor detentor dos preços registrados para os fins previstos no Art. 5º, inciso LV da CF/88.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 30 de abril de 2024.

OZIEL DA SILVA CELESTINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP

Rua Rui Barbosa nº 289, centro - Piracuruca/PI - CEP: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1386 - www.piracuruca.pi.gov.br